

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES
DE SEQUENCIAÇÃO UNICELULAR NECESSÁRIOS
AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE
1&D, ADJUDICADO À

QUANTIA DE € [CENTO E TRINTA MIL EUROS), À QUAL ACRESCE IVA À TAXA LEGAL APLICÁVEL

Entre a

ASSOCIAÇÃO BIOPOLIS, adiante designada como PRIMEIRA OUTORGANTE, com sede no

Vairão, Portugal, com o número de Identificação Fiscal representada neste ato por

_ ..._

), ambos Diretores Executivos, com poderes para o ato, por força do disposto nos respetivos Estatutos da Associação Biopolis (que podem ser consultados online através do link https://publicacoes.mj.pt/Pesquisa.aspx);

diante designada como
SEGUNDA OUTORGANTE, com sede em

______, com o número dε representada neste ato por

portador do Passaporte n.º residente em .

é celebrado o presente contrato, na sequência do procedimento com a Ref.ª BIOPOLIS/2025/010_CE_AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE SEQUENCIAÇÃO UNICELULAR, CONTRACT FOR THE ACQUISITION OF SINGLE-CELL SEQUENCING REAGENTS NECESSARY FOR THE DEVELOPMENT OF R&D ACTIVITIES, AWARDED

OF € 130 000,00 (ONE HUNDRED AND THIRTY THOUSAND EUROS), PLUS VAT AT THE APPLICABLE LEGAL RATE

Between

4

and

ASSOCIAÇÃO BIOPOLIS, hereinafter referred to as **FIRST PARTY**, with registered office at Vairão

Portugal, with the Tax Identification number , represented in this act by PEDRO

REBELO, both Executive Directors, with powers for the act, by virtue of the provisions of the respective Statutes of the Biopolis Association (which can be consulted online via the link https://publicacoes.mj.pt/Pesquisa.aspx);

hereinafter referred to as SECOND PARTY, based in

(Madrid), with the VAT represented in this act by

Passport No. residing at

this contract is entered into, following the procedure with reference BIOPOLIS/2025/010_CE_AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE SEQUENCIAÇÃO UNICELULAR,



autorizado por deliberação da Comissão Executiva da Associação BIOPOLIS de 05 de março de 2025, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 3 de agosto, cuja minuta foi aprovada por deliberação da Comissão Executiva da Associação BIOPOLIS, de 05 de março de 2025, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Obieto

O presente contrato tem por objeto a prestação de bens, pela **SEGUNDA OUTORGANTE** à **PRIMEIRA OUTORGANTE**, de reagentes de sequenciação unicelular, nos termos descritos no Anexo I - "Especificações Técnicas" resultante de consulta realizada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto.

Cláusula 2ª

Duração do contrato

- 1 O Contrato entra em vigor a partir da sua celebração, produzindo efeitos com a publicação do Contrato nos termos do disposto no artigo 127.º do CCP.
- 2 O contrato tem a duração de 1 ano, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.
- 3 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os serviços só poderão ser efetivamente iniciados após a notificação para o efeito ao adjudicatário, por parte da SEGUNDA OUTORGANTE, para o efeito.

Cláusula 3ª

Local e condições de entrega dos bens

authorized by decision of the Executive Committee of the BIOPOLIS Association of 5th of March 2025, under the terms of no. 1 of article 3 of Decree-Law no. 60/2018, of 3 August, the draft of which was approved by decision of the Executive Committee of the BIOPOLIS Association, of 5th of March 2025, which is governed by the following clauses:

Clause 1

Purpose

The purpose of this contract is for the **SECOND**PARTY to provide the **FIRST PARTY** with of single-cell sequencing reagents, under the terms described in Annex I - 'Technical Specifications' resulting from the consultation carried out under Decree-Law no. 60/2018, of 3 August.

Clause 2

Duration of the contract

- 1 The Contract shall enter into force upon its signing, taking effect upon publication of the Contract in accordance with the provisions of article 127 of the CCP.
- 2 The contract shall have a duration of one year, in accordance with the respective terms and conditions and the provisions of the law, without prejudice to any ancillary obligations that may last beyond its termination.
- 3 Without prejudice to the provisions of the preceding paragraphs, the services may only be effectively started after the SECOND PARTY has notified the successful tenderer to that effect.

Clause 3

Place and conditions of delivery



- 1 Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas instalações da BIOPOLIS, entre as 09:00h e as 17:00h.
- 2 Os bens devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens, as respetivas fichas técnicas e todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles, em língua portuguesa, exceto se outra for expressamente aceite pela PRIMEIRA OUTORGANTE.
- 4 Todos os bens a fornecer ao abrigo do contrato, bem como as respetivas peças, componentes ou equipamentos devem ser novos.
- 5 O transporte para o local da entrega é da inteira responsabilidade da **SEGUNDA OUTORGANTE**, ficando este obrigado a recorrer a todos os meios necessários para garantir a segurança e integridade dos bens a transportar, bem como a suportar todos os custos que daí advierem.
- 6 É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

Cláusula 4ª

Obrigações principais da SEGUNDA OUTORGANTE

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas
 na legislação aplicável e de outras

- 1 O The goods covered by the contract must be delivered in the premises of BIOPOLIS, between 09:00h and 17:00h.
- 2 O The goods must be delivered in perfect condition to be used for their intended purpose and equipped with all the support material necessary to put them into operation.
- 3 The **SECOND PARTY** undertakes to make available, simultaneously with the delivery of the goods, the respective technical data sheets and all the documents that are necessary for their proper and complete use or operation, in Portuguese, unless another language is expressly accepted by the **FIRST PARTY**.
- 4 All goods to be supplied under the contract, as well as their parts, components or equipment, must be new. Todos os bens a fornecer ao abrigo do contrato, bem como as respetivas peças, componentes ou equipamentos devem ser novos.
- 5 Transport to the place of delivery is the sole responsibility of the **SECOND PARTY**, which is obliged to use all means necessary to guarantee the safety and integrity of the goods to be transported, as well as to bear all costs arising therefrom.
- 6 The provisions of the law governing the sale of consumer goods and the guarantees relating thereto, with regard to the conformity of goods, shall apply mutatis mutandis.

Clause 4

Main obligations of the SECOND PARTY

1 – Without prejudice to other obligations provided for in the applicable legislation and others specifically provided for in this contract,



especialmente previstas no presente contrato, da respetiva celebração decorrem para a SEGUNDA OUTORGANTE as seguintes obrigações principais:

- a) Fornecimento dos bens, nos termos, condições e características dele constantes, bem como das especificações técnicas descritas no Anexo I que deste faz parte integrante;
- b) Ter ao seu serviço pessoal de reconhecida idoneidade moral, aptidão física e adequada formação técnica;
- c) Comunicar ao PRIMEIRA OUTORGANTE a nomeação do Gestor de Cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativas à sua nomeação;
- d) Assegurar que para todas as matérias colocadas pela **PRIMEIRA OUTORGANTE** ao respetivo Gestor de Cliente, o tempo de resposta não exceda 10 (dez) dias úteis, nas situações normais e 3 (três) dia úteis nas situações urgentes;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **PRIMEIRA OUTORGANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Comunicar, antecipadamente, à PRIMEIRA OUTORGANTE, de forma fundamentada, logo que deles tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer obrigação, obrigando-se, se tal for aceite e oportuno, a restabelecer a prestação ou reparar o incumprimento em prazo razoável;
- g) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de aquisição, bem como a situação tributária e perante a segurança social regularizadas;

- the **SECOND PARTY** has the following main obligations as a result of entering into this contract:
- a) Supply of the goods, under the terms, conditions and characteristics set out therein, as well as the technical specifications described in Annex I, which forms an integral part hereof;
- b) To have at its service personnel of recognized moral idoneity, physical aptitude and adequate technical formation;
- c) Communicate to the FIRST PARTY the appointment of the Contract Manager responsible for the contract entered into and any changes relating to his appointment;
- d) Ensure that for all matters referred by the FIRST PARTY to the respective Client Manager, the response time does not exceed 10 (ten) working days in normal situations and 3 (three) working days in urgent situations;
- e) Liability for damage caused directly to the FIRST PARTY, or to third parties, arising from their fault or willful misconduct in the performance of the contract;
- f) To inform the **FIRST PARTY** in advance, in a reasoned manner, as soon as it becomes aware of them, of any facts that make it totally or partially impossible to provide the services or fulfil any obligation, undertaking, if accepted and appropriate, to re-establish the service or repair the non-compliance within a reasonable period of time;
- g) Maintain, during the performance of the contract, all the qualification conditions required in the procurement procedure, as well as the regularization of its tax and social security situation;
- h) Communicate any fact that occurs during the performance of the contract and that changes,



a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação, a sua situação jurídica ou situação comercial, bem como as alterações aos

h) Comunicar qualquer facto que ocorra durante

contratos e moradas indicadas no contrato para

a sua gestão;

2 – A **SEGUNDA OUTORGANTE** fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das prestações contratuais a que está obrigado.

Cláusula 5ª

Encargos com direitos de propriedade intelectual ou industrial

São da responsabilidade da **SEGUNDA OUTORGANTE** quaisquer encargos decorrentes
da utilização, no âmbito do contrato celebrado,
de direitos de propriedade intelectual ou
industrial.

Cláusula 6ª

Verificação e aceitação do objeto do contrato

1 — Sem prejuízo de outras diligências especialmente previstas no Anexo I, uma vez entregues os bens objeto do contrato, a PRIMEIRA OUTORGANTE, por si ou através de terceiro por ele designado, procede no prazo de 20 dias à análise quantitativa e qualitativa dos bens entregues, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos reúnem as características e requisitos técnicos e operacionais definidos no Anexo I do presente contrato, bem como outros requisitos exigidos por lei.

in particular, its corporate name, its legal representatives relevant to the provision of services, its legal status or commercial situation, as well as changes to the contracts and addresses indicated in the contract for its management;

2 – The **SECOND PARTY** is also obliged, namely, to use all the human, material and IT resources that are necessary and appropriate for the provision of the services, as well as to establish the organizational system necessary for the perfect and complete execution of the contractual services to which it is obliged.

Clause 5

Charges for intellectual or industrial property rights

The **SECOND PARTY** is responsible for any charges arising from the use of intellectual or industrial property rights within the scope of the contract.

Clause 6

Verification and acceptance of the object of the contract

1 – Without prejudice to other steps specifically provided for in Annex I, once the goods that are the object of the contract have been delivered, the FIRST PARTY, by itself or through a third party designated by it, shall, within 20 days, carry out a quantitative and qualitative analysis of the goods delivered, with a view to verifying, respectively, that they meet the characteristics and technical and operational requirements defined in Annex I of this contract, as well as other requirements required by law.



- 2 Na análise a que se refere o número anterior,
 a SEGUNDA OUTORGANTE deve prestar à PRIMEIRA OUTORGANTE toda a cooperação e esclarecimentos necessários.
- 3 No caso da análise a que se refere o n.º 1 não comprovar a total conformidade dos bens entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com os termos e condições definidos no presente contrato, a PRIMEIRA OUTORGANTE informará, por escrito, a SEGUNDA OUTORGANTE.
- 4 No caso previsto no número anterior, a SEGUNDA OUTORGANTE deve proceder, à sua custa, no prazo razoável que for determinado pela PRIMEIRA OUTORGANTE, aos ajustamentos e/ou complementos necessários para garantir a conformidade dos bens e o integral cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
- 5 Após a realização dos ajustamentos e/ou complementos necessários pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, no prazo respetivo, a **PRIMEIRA OUTORGANTE** procede a nova análise, nos termos do n.º 1.
- 6 Caso a análise a que se refere o n.º 1 comprove a total conformidade dos bens entregues com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com os termos e condições definidos no presente contrato, será emitida no prazo máximo de 10 dias, a contar do termo dessa análise, uma Declaração de Aceitação, pela PRIMEIRA OUTORGANTE.
- 7 -- Com a assinatura da declaração a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a **PRIMEIRA OUTORGANTE** bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre a **SEGUNDA OUTORGANTE**.
- 8 A emissão da declaração a que se refere o n.º 6 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens entregues com exigências legais ou com as características.

- 2 In the analysis referred to in the previous paragraph, the SECOND PARTY must provide the FIRST PARTY with all the necessary co-operation and clarifications.
- 3 In the event that the analysis referred to in paragraph 1 does not prove full compliance of the goods delivered with the legal requirements, or in the event that there are discrepancies with the terms and conditions defined in this contract, the FIRST PARTY shall inform the SECOND PARTY in writing.
- 4 In the case provided for in the previous paragraph, the **SECOND PARTY** must make the necessary adjustments and/or additions, at its own expense, within the reasonable timeframe determined by the **FIRST PARTY**, in order to guarantee the conformity of the goods and full compliance with the legal requirements and the required characteristics, specifications and technical requirements
- 5 After the necessary adjustments and/or additions have been made by the **SECOND PARTY**, within the respective deadline, the **FIRST PARTY** shall carry out a new analysis, under the terms of paragraph 1.
- 6 If the analysis referred to in paragraph 1 proves that the goods delivered fully comply with the legal requirements and no discrepancies are detected with the terms and conditions defined in this contract, a **Declaration of Acceptance** will be issued by the **FIRST PARTY** within a maximum of 10 days from the end of the analysis.
- 7 -- With the signature of the declaration referred to in the previous paragraph, possession and ownership of the goods covered by the contract is transferred to the **FIRST PARTY**, as well as the risk of their deterioration or loss, without prejudice to the guarantee obligations imposed on the **SECOND PARTY**.
- 8 The issue of the declaration referred to in paragraph 6 does not imply acceptance of any defects or discrepancies in the goods delivered with legal requirements or with the characteristics, specifications and technical



especificações e requisitos técnicos previstos no presente contrato, que não eram visíveis nem foram detetados durante o período de verificação, mas que se confirma serem anomalias resultantes, nomeadamente, do processo de fabrico, transporte e/ou instalação.

Cláusula 7ª

Objeto e prazo do dever de sigilo

1 - A SEGUNDA OUTORGANTE deve guardar sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando as condições estabelecidas no contrato ou informações presente documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à PRIMEIRA OUTORGANTE, que no âmbito da formação e da execução do contrato, possa ter conhecimento, incluindo os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros neles envolvidos, salvo com o **PRIMEIRA** consentimento expresso da OUTORGANTE.

- 2 A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destino direta e exclusivamente à execução do contrato. 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela SEGUNDA OUTORGANTE ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras entidades administrativas outras OU competentes.
- 4 O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, até autorização expressa em contrário pela PRIMEIRA OUTORGANTE, a

requirements set out in this contract, which were neither visible nor detected during the verification period, but which are confirmed to be anomalies resulting, in particular, from the manufacturing process, transport and/or installation.

Clause 7

Object and term of the duty of secrecy

- 1 The **SECOND PARTY** must maintain secrecy and guarantee confidentiality by not divulging the conditions established in this contract or technical and non-technical, commercial or other information and documentation relating to the **FIRST PARTY**, which may come to its knowledge in the context of the formation and execution of the contract, including its agents, employees, collaborators or third parties involved, except with the express consent of the **FIRST PARTY**.
- 2 The information and documentation covered by the duty of secrecy may not be passed on to third parties or used in any way other than directly and exclusively for the performance of the contract.
- 3 Information and documentation that was demonstrably in the public domain at the time it was obtained by the **SECOND PARTY** or that the **SECOND PARTY** is legally obliged to disclose under the law, legal proceedings or at the request of regulatory authorities or other competent administrative bodies is excluded from the duty of secrecy.
- 4 The duty of secrecy shall remain in force indefinitely, until expressly 7authorized otherwise by the **FIRST PARTY**, as of the fulfilment or termination, for whatever reason, of the contract, without prejudice to any



contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

subsequent legal duties relating, in particular, to the protection of commercial secrets or the credibility, prestige or trust owed to legal persons.

Cláusula 8ª

Regulamento de Proteção de Dados

- 1 A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a cumprir o disposto em todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, no sentido conferido pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados") e demais legislação comunitária e nacional aplicável, em relação a todos os dados pessoais a que aceda no âmbito dos serviços a prestar ao abrigo do contrato a celebrar.
- 2 A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra pessoa, colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tiver acesso ou lhe forem transmitidos pela **PRIMEIRA** OUTORGANTE ao abrigo do contrato a celebrar, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela PRIMEIRA OUTORGANTE ou pelos titulares dos dados no exercício dos seus respetivos direitos.
- 3 A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se a pôr em prática as medidas técnicas e de organização

Clause 8

Data Protection Regulation

- 1 The SECOND PARTY undertakes to comply with all applicable legal provisions on the processing of personal data, within the meaning of Regulation (EU) 2016/679 of the European Parliament and of the Council of 27 April 2016 on the protection of natural persons with regard to the processing of personal data and on the free movement of such data ('General Data Protection Regulation') and other applicable Community and national legislation, in relation to all personal data it accesses in the context of the services to be provided under the contract to be entered into.
- 2 The **SECOND PARTY** undertakes, in particular, not to copy, reproduce, adapt, modify, alter, delete, destroy, disseminate, transmit, disclose or, by any other person, make available to third parties the personal data to which it has access or which is transmitted to it by the **FIRST PARTY** under the contract to be concluded, without having been expressly instructed to do so, in writing, by the **FIRST PARTY** or by the data subjects in the exercise of their respective rights.
- 3 The SECOND PARTY undertakes to implement the technical and unauthorized measures necessary to protect the personal data processed on behalf of the FIRST PARTY



necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da **PRIMEIRA OUTORGANTE** contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais.

- 4 As medidas a que se refere o número anterior devem garantir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento de dados apresenta, à natureza dos dados a proteger e aos riscos, de probabilidade e gravidade variável para os direitos e liberdades das pessoas singulares.
- 5 A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a que o acesso aos dados pessoais tratados ao abrigo do contrato a celebrar será estritamente limitado ao pessoal que necessitar de ter acesso aos mesmos para efeitos de cumprimento das obrigações assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE.
- 6 A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a comunicar à PRIMEIRA OUTORGANTE qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados pessoais ou de algum modo dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados, devendo ainda tomar todas as medidas necessárias e ao seu alcance para a fazer cessar de imediato.
- 7 A SEGUNDA OUTORGANTE será responsável por qualquer prejuízo em que a PRIMEIRA OUTORGANTE vier a incorrer em consequência do tratamento, por si ou pelo seu pessoal, de dados pessoais ou em violação das normas legais aplicáveis, quando tal violação seja imputável à SEGUNDA OUTORGANTE e solidária com o pessoal no âmbito do serviço prestado,

against their accidental or unlawful destruction, accidental loss, alteration, dissemination or unauthorized access, as well as against any other form of unlawful processing of the same personal data.

- 4 The measures referred to in the previous paragraph must guarantee an adequate level of security in relation to the risks presented by the data processing, the nature of the data to be protected and the risks of varying likelihood and severity to the rights and freedoms of natural persons.
- 5 The **SECOND PARTY** undertakes that access to the personal data processed under the contract to be concluded will be strictly limited to the personnel who need to have access to it for the purposes of fulfilling the obligations assumed by the **SECOND PARTY**.
- 6 The **SECOND PARTY** undertakes to notify the **FIRST PARTY** of any situation that may affect the processing of personal data or in any way give rise to non-compliance with the legal provisions on data protection, and shall also take all necessary measures within its reach to immediately cease such processing.
- 7 The **SECOND PARTY** shall be liable for any damage that the **FIRST PARTY** may incur as a result of the processing of personal data by itself or its staff or in breach of the applicable legal rules, when such breach is attributable to the **SECOND PARTY**, and jointly and severally with the staff within the scope of the service provided, when the breach is attributable to their actions.



quando a violação seja imputável à atuação destes últimos.

Cláusula 9ª

Preço contratual e condições de pagamento

- 1 Pela prestação objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente contrato, a PRIMEIRA OUTORGANTE deve pagar à SEGUNDA OUTORGANTE o preço contratualmente fixado, nos termos da presente cláusula.
- 2 O encargo com a celebração do presente contrato é de € 130 000,00 (cento e trinta mil euros), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa aplicável.
- 3 O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à **PRIMEIRA OUTORGANTE**, designadamente, com alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- 4 A quantia devida pela PRIMEIRA OUTORGANTE deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da respetiva fatura, que só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva e desde que cumpridas as formalidades legais exigidas.
- 5 —Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a pontual execução dos serviços e entrega dos elementos correspondentes, nos termos e em conformidade com o disposto no presente contrato e respetivo Anexo I.

Clause 9

Contract price and payment terms

- 1 The **FIRST PARTY** must pay the **SECOND PARTY** the contractually established price for the services provided under the contract, as well as for the fulfilment of the other obligations set out in this contract, under the terms of this clause.
- 2 The cost of this contract is € 130 000,00 (one hundred and thirty thousand euros), plus Value Added Tax at the applicable rate.
- 3 The price referred to in the previous paragraph includes all costs, charges and expenses for which the FIRST PARTY is not expressly responsible, namely accommodation, food and travel costs for human resources, acquisition, transport, storage and maintenance costs for material resources, as well as any costs arising from the use of trademarks, patents or licences.
- 4 The amount owed by the **FIRST PARTY** must be paid within 30 (thirty) days of receiving the respective invoice, which can only be issued after the due date of the respective obligation and provided that the required legal formalities have been complied with.
- 5 For the purposes of the previous paragraph, the obligation shall be deemed to have fallen due with the punctual performance of the services and delivery of the corresponding elements, under the terms and in accordance with the provisions of this contract and its Annex I.
- 6 If the **FIRST PARTY** disagrees with the amounts indicated on the invoices, it must



- 6 Em caso de discordância por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à SEGUNDA OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 7 Independentemente do referido nos números anteriores, os pagamentos a efetuar ao abrigo do objeto do contrato só serão efetuados depois de verificados todos os formalismos legais a que obedecem as despesas públicas.

Cláusula 10ª

Gestor do contrato

 1 – É designado, pelo órgão competente, para a função de Gestor de Contrato,

Associação Biopolis, por possuir os conhecimentos técnicos necessários para a função a desempenhar.

- 2 Cabe ao Gestor do Contrato exercer as competências que sejam atribuídas pela PRIMEIRA OUTORGANTE, em matéria de acompanhamento da execução e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE.
- 3 No desempenho das suas funções o Gestor do Contrato tem direito de acesso e consulta a toda a documentação relacionada com as atividades objeto do presente procedimento.
- 4 Caso o Gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório

inform the **SECOND PARTY** in writing of the respective reasons, and the latter is obliged to provide the necessary clarifications or issue a new corrected invoice.

7 – Regardless of what is mentioned in the previous paragraphs, payments to be made under the contract will only be made after all the legal formalities for public expenditure have been verified.

Clause 10

Contract manager

1 - The competent body hereby appoints

BIOPOLIS Association, as he possesses the technical knowledge required for the role.

- 2 The Contract Manager is responsible for exercising the powers assigned by the FIRST PARTY in terms of monitoring execution and verifying compliance with all legal and contractual obligations undertaken by the SECOND PARTY.
- 3 In carrying out his duties, the Contract Manager has the right to access and consult all documentation related to the activities that are the subject of this procedure.
- 4 If the Contract Manager detects any deviations, defects or other anomalies in the performance of the contract, he must immediately report them to the competent body, proposing in a reasoned report the corrective measures that are appropriate in each case.



fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

5 – A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se a cooperar com o Gestor do Contrato, designado pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**, na prossecução das atividades de acompanhamento que este tem a seu cargo.

Cláusula 11ª

Revogação do contrato

O presente contrato pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo escrito, assinado pelos legais representantes de ambas as partes, do qual deve constar a referência ao presente contrato e seus aditamentos, bem como a data de início da produção de efeitos da revogação.

Cláusula 12ª

Resolução por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE

- 1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a PRIMEIRA OUTORGANTE pode resolver o contrato no caso de a SEGUNDA OUTORGANTE violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 2 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à SEGUNDA OUTORGANTE.
- 3 O incumprimento, por parte da SEGUNDA OUTORGANTE, confere, nos termos gerais de direito, à PRIMEIRA OUTORGANTE, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 13ª

Resolução por parte da SEGUNDA OUTORGANTE

5 - The **SECOND PARTY** undertakes to cooperate with the Contract Manager, appointed by the **FIRST PARTY**, in carrying out the monitoring activities that the latter is responsible for.

Clause 11

Revocation of contract

This contract may be revoked at any time by written agreement signed by the legal representatives of both parties, which must include reference to this contract and its amendments, as well as the date on which the revocation takes effect.

Clause 12

Termination by the FIRST PARTY

- 1 Without prejudice to other grounds for cancellation provided for by law, the FIRST PARTY may terminate the contract if the SECOND PARTY seriously or repeatedly violates any of its obligations.
- 2 The right of cancellation referred to in the previous paragraph shall be exercised by means of a declaration sent to the SECOND PARTY.
- 3 Failure by the **SECOND PARTY** to fulfil its obligations shall entitle the **FIRST PARTY**, in addition to the right to terminate the contract, to the corresponding legal compensation, under the general terms of the law.

Clause 13

Termination by the SECOND PARTY



- 1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a SEGUNDA OUTORGANTE pode resolver o contrato quando:
- a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- 2 O direito de resolução é exercido por via judicial nos termos da Cláusula 18.ª.
- 3 Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à **PRIMEIRA OUTORGANTE**, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. 4 − A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, cessando, porém, todas as

Cláusula 14ª

obrigações deste ao abrigo do contrato.

Casos fortuitos ou de força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força como tal entendendo-se maior, circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, que se reconduzem expressamente a tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves ou outros

- 1 Without prejudice to other grounds for cancellation provided for by law, the SECOND PARTY may terminate the contract when:
- a) Any amount owed to it has been outstanding for more than 6 (six) months or the amount owed exceeds 25% of the contract price, excluding interest;
- 2 The right of cancellation shall be exercised by judicial means under the terms of Clause 18.
- 3 In the cases provided for in paragraph 1(a), the right of cancellation may be exercised by means of a declaration sent to the FIRST PARTY, which takes effect 30 (thirty) days after receipt of said declaration, unless the latter fulfils the obligations in arrears within that period, plus any interest on arrears.
- 4 The cancellation of the contract under the terms of the preceding paragraphs does not determine the repetition of the instalments already made by the **SECOND PARTY**, but all of the latter's obligations under the contract cease.

Clause 14

Acts of God or Force Majeure

1 - Penalties may not be imposed, nor shall nonperformance be considered, in the event of nonfulfilment of contractual obligations by either party as a result of force majeure, which is understood to be circumstances that make it impossible to fulfil the contract, beyond the control of the affected party, which it could not have known or foreseen at the time the contract was concluded and the effects of which it was not reasonably required to circumvent or avoid, which expressly refer to earthquakes, floods, fires, epidemics, sabotage, strikes or other labour disputes, international collective



conflitos coletivos de trabalho, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas, exceto as que resultem de incumprimentos de deveres e normas legais a que está obrigado.

- 2 A parte que invoca casos fortuitos ou de força maior deve comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
- 3 A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A SEGUNDA OUTORGANTE não poderá
subcontratar ou ceder a sua posição contratual
ou qualquer dos direitos e obrigações
decorrentes do contrato, sem autorização
prévia e por escrito da PRIMEIRA
OUTORGANTE, nos termos da legislação
aplicável.

Cláusula 16ª

Comunicações e notificações

- 1 Sem prejuízo de poderem ser aprovadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domínio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

embargoes or blockades, acts of war or terrorism, riots and injunctive government or administrative orders, except those resulting from failure to comply with legal duties and rules to which it is bound.

- 2 The party invoking unforeseeable circumstances or force majeure must notify the other party and justify such situations, as well as inform them of the foreseeable deadline for restoring the situation.
- 3 Force majeure determines the extension of the deadlines for fulfilment of the contractual obligations affected for the period of time demonstrably corresponding to the impediment resulting from the force majeure.

Clause 15

Subcontracting and assignment of contractual position

The **SECOND PARTY** may not subcontract or assign its contractual position or any of the rights and obligations arising from the contract without prior written authorisation from the **FIRST PARTY**, under the terms of the applicable legislation.

Clause 16

Communications and notifications

- 1 Without prejudice to other rules being approved regarding notifications and communications between the parties to the contract, these must be addressed, under the terms of the Public Contracts Code, to the domain or contractual headquarters of each party, identified in the contract.
- 2 Any change to the contact details contained in the contract must be communicated to the other party.



Cláusula 17ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes da interpretação ou execução do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18ª

Contrato

O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

Cláusula 19ª

Legislação aplicável

- 1 O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa.
- 2 Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 3 de agosto, não se aplica ao presente contrato a parte II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor.
- 3 Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor, e demais legislação específica aplicável, em especial o disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Este contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, rubricados em todas as páginas e assinados na última. Na impossibilidade de assinatura manual, o contrato é assinado por meios

Clause 17

Jurisdiction

For the resolution of all disputes arising from the interpretation or execution of the contract, the jurisdiction of the Administrative and Fiscal Court of Oporto is stipulated, with express waiver of any other.

Clause 18

Contract

The contract consists of the respective contractual clause and its annexes.

Clause 19

Applicable legislation

- The contract is administrative in nature and governed by Portuguese law.
- 2 Pursuant to Article 3(1) of Decree-Law no. 60/2018, of 3 August, Part II of the Public Contracts Code, approved by Decree-Law no. 18/2008, of 29 January, as amended, shall not apply to this contract.
- 3 In everything that is not specifically regulated, the provisions of the Public Contracts Code, approved by Decree-Law no. 18/2008, of 29 January, with the updates in force, and other applicable specific legislation, in particular the provisions of the Code of Administrative Procedure, shall apply.

This contract is drawn up in duplicate, one copy for each of the parties, initialed on each page and signed on the last. If it is impossible to sign manually, the contract shall be signed electronically, using a qualified digital electronic



eletrónicos, por recurso a assinatura eletrónica digital qualificada, e produz os seus efeitos à data de aposição da última assinatura. signature, and shall take effect on the date of the last signature.

Vairão, 12 de março de 2025

Vairão, 12th March 2025

Pela Comissão Executiva da Associação BIOPOLIS For the Executive Committee of Associação BIOPOLIS

Assinado por: Num, de Identificação:

Assinado por:

Num, de Identificaca Data

Diretor Executivo/Executive Director

Diretor Executivo/Executive Director

Pela

Forl

00821669V JOSE

Fecha:

Director Ejecutivo/Executive Director